ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 790, de 30 de dezembro de 1987

Concede Abono de Emergência aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do quadro Estatutário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, um Abono de Emergência, que será pago nos meses de janeiro e fevereiro de 1988, em percentual mensal de trinta por cento(30%), calculado sobre os vencimentos e demais vantagens percebidas no mês de dezembro de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias da Câmara Municipal, previstas no exercício de 1988.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 30 de dezembro de 1987.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZULOTTO
Secretário de Administração